UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2025– CDP/PROGEP
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), por meio da sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), torna público o Edital Geral destinado a disciplinar a Seleção Classificatória de Servidores para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; do Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; da Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar a seleção de servidores da UFCA, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Esta ação objetiva proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.2 O candidato deverá ter manifestado sua intenção de afastamento para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no levantamento realizado em 2024.

1.3. Caso o servidor não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento - LND/2024, deverá requerer a sua unidade de lotação que realize a inclusão no SIPEC, observado o calendário de abertura do sistema.

1.4. Os setores/unidades deverão elaborar um Plano de Qualificação de Servidores (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da instituição e o processo educativo.

1.5. O Plano de Qualificação é um instrumento de gerenciamento dos setores, não sendo necessário seu envio para a PROGEP.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Cada setor/unidade concedente classifica seus servidores em edital específico, devendo considerar obrigatoriamente os critérios predefinidos pela PROGEP:

2.1.1. Critérios de classificação para técnicos-administrativo:

2.1.1.1. Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho;

2.1.1.2. Maior tempo de serviço na UFCA;

2.1.2. Critérios de classificação para docentes:

2.1.2.1. Aprovação na Unidade Acadêmica;

2.1.2.2. Aprovação do Colegiado de Curso;

2.1.2.3. Nota de Avaliação Institucional;

2.1.2.4. Maior tempo de serviço na UFCA.

2.2. Cada setor/unidade concedente considerará obrigatoriamente como critério de desempate:
2.2.1. Maior tempo de serviço no setor de lotação;
2.2.2. Maior idade.

2.3. Os setores/unidades poderão acrescentar outros critérios de seleção que atendam às suas necessidades, bem como atribuir pesos aos critérios de classificação, desde que devidamente justificados.
2.4. Deverão ser divulgados em Edital Específico a metodologia, datas, horário e o local da seleção;
2.5. O edital específico de cada setor/unidade concedente deverá estar em conformidade com as determinações de vagas previstas neste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas dos setores/unidades serão distribuídas por modalidade da seguinte forma: **50% para afastamentos para cursar mestrado, 40% para afastamentos para cursar doutorado e 10% para cursar pós-doutorado.**

3.2. Vagas para técnicos-administrativos:
3.2.1. A distribuição das vagas se dará mediante o percentual de 10% do quadro de pessoal da unidade de lotação, descontando o número dos que já estão afastados para fins de qualificação.
3.2.2. Na unidade de lotação onde o quantitativo de servidores torne inviável a aplicação da regra do ponto 3.3.1, o percentual poderá ser ultrapassado, desde que não exceda o total de 10% do quadro geral de servidores técnicos da Universidade.

3.3. Vagas para docentes:
3.3.1. A autorização para participação em programa de pós-graduação stricto sensu dos servidores docentes será o limite que dispõe o Decreto 8.259/2014, de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cargos efetivos da UFCA
3.3.2. As contratações de professores substitutos estão condicionadas a disponibilidade de dotação orçamentaria.
3.3.3. O gerenciamento das vagas distribuídas é de competência das Unidades Acadêmicas da UFCA.
3.4. Atingindo os limites máximos previstos no item 3.2.1, 3.2.2 e no 3.3.1, as unidades Acadêmicas ou Administrativas não devem abrir novos processos seletivos para afastamento, salvo se expressamente autorizado pela PROGEP.
3.5. O gerenciamento das vagas distribuídas é de competência do setor concedente.

4. DA COORDENAÇÃO DO EDITAL GERAL

4.1. A PROGEP, através da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP), será responsável por:
4.1.1. Coordenar a execução do edital geral;
4.1.2. Orientar os setores/unidades na execução dos editais específicos;

4.1.3. Dar ampla divulgação ao Edital Geral;
4.1.4. Análise e acompanhamento dos processos de afastamento dos servidores.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS ESPECÍFICOS

5.1. Os setores/unidades deverão estabelecer uma comissão de seleção.
5.2. Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que em relação a qualquer um dos candidatos:
5.2.1. Seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
5.2.2. Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
5.2.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
5.2.4. Seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
5.2.5. Seja sócio de candidato em atividade profissional;
5.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.
5.4. A comissão de seleção deverá dar ampla divulgação aos editais específicos.
5.5. O resultado final dos editais específicos deverá ser encaminhado à Coordenação Geral do edital, pelo Ticket através do e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br ou da plataforma OSTicket, no prazo de até três dias após a divulgação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.
6.2. Os afastamentos e as ações de desenvolvimento referentes ao PDP de 2025 deverão iniciar, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro do referido ano.
6.3. Concluído o Edital de Afastamento setorial para 2025, os setores/unidades da UFCA poderão lançar novo edital visando afastamentos para 2026, sem prejuízo do anterior, que só serão considerados pela Progep em caso de aprovação no PDP correspondente.
6.4. Este edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2025.
6.5. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral deste edital.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Mário Henrique Gomes Pacheco
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

O Plano Anual de Qualificação contempla:

a) Metas a serem atingidas na formação dos servidores da Unidade;

b) Quadro da situação atual de qualificação dos servidores da Unidade

Nome	Doutor	Mestre	Pós-Doutor	Afastado para Pós-Graduação
Adriano Vitorino	X			
Bruno dos Santos				x
Claudio Alencar	x			
Ricardo Nobrega		X		
Rodrigo Carvalho				x
Sabrina Holanda			x	
Zelia Figueiredo		x		
Total	**2**	**2**	**1**	**2**

c) Relação dos servidores da Unidade afastados para qualificação em cursos de pós-graduação *stricto sensu.*

Nome	Nível	Instituição	Término do Afastamento	Portaria
Rodrigo Carvalho	Pós-Doutorado	UFRN	04/04/2025	Portaria 1200 de 03/04/2024
Bruno dos Santos	Doutorado	UNB	30/08/2025	Portaria 1977 de 07/07/2024

d) Relação dos candidatos da Unidade ao afastamento para pós-graduação *stricto sensu* por ordem de prioridade e observando a relação direta da área de qualificação com a respectiva área de atuação.

Nome	Nível	Instituição	Área de Qualificação	Início de Afastamento
Claudio Alencar	Pós-Doutorado	UFPA	Gestão Pública	01/11/2025

e) Número de vagas disponíveis para afastamento no período considerado

Nível	Vagas
Mestrado	2
Doutorado	2
Pós-Doutorado	1
Total	**5**

f) Relação dos servidores da Unidade com intenção de solicitar licença para capacitação

Nome	Período	Curso
João Azevedo	31/05/2025 a 30/06/2025	Atendimento Emergencial
Total	**1**	

OBS: Os nomes e prazos descritos neste modelo são fictícios.